



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2015

### DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E MATERIAL ESCOLAR.

#### 01 – Preâmbulo

**1.1** – Em conformidade com o disposto no processo de nº 6183/2015, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços**.

**1.2** – A presente licitação é do tipo **menor preço** e em **regime de entrega parcelada** e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**1.3** – A entrega dos documentos de **CRENCIAMENTO**, dos envelopes de “**HABILITAÇÃO**”, e de “**PROPOSTAS**”, terá início às **08h30min** do dia **11 DE MAIO DE 2015**, na Rua Tenente Almeida, n.º 265 - Centro. O certame se processará das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Em decorrência do número de itens o certame não se encerrará no mesmo dia.

**1.4** – Encerrado o credenciamento:

**1.4.1** – Não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários;

**1.4.2** – Não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes, bem como a retirada dos envelopes e consequente desistência de participação.

**1.5** – As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 – Centro - A/C Comissão de Licitações - Pilar do Sul – CEP: 18185-000.

**1.6** – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.

**1.7** – Integram este edital:

- **Anexo I** – Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação.
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de tipo de empresa, ME/EPP.
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- **Anexo IV** – Modelo da Proposta
- **Anexo V** – Locais de Entrega
- Minuta de Contrato

#### 02 – Objeto da Licitação

**2.1** - Visa a presente licitação o Registro de Preços para o fornecimento de **Material para Escritório e Material Escolar**, em regime de **entrega parcelada** para as unidades da rede municipal e estadual de ensino e secretarias da administração municipal, conforme especificações constantes do anexo IV.

#### 03 – Do Contrato

**3.1** – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2** – A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**3.3** – A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

**3.4** – A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato



e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**3.5** – Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

#### **04 – Condições de Entrega do Objeto**

**4.1** - Os produtos licitados deverão ser entregues, diretamente nas unidades descritas no **anexo V, nas quantidades e horários** determinados pela Encarregada de Compras ou pela Coordenadora da Secretaria de Educação, funcionárias públicas municipais, no horário das 08h00min às 16h00min, **conforme a necessidade de cada Unidade.**

**4.2** - Os produtos licitados serão solicitados através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07** (sete) dias após o recebimento da comunicação, devidamente rotulados conforme prescrito em legislação vigente.

**4.3** - Fica a critério da Encarregada de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação solicitar conforme necessidade análises laboratoriais dos produtos fornecidos, sendo que as despesas correram por conta da detentora da Ata.

**4.4** - As marcas apresentadas nas propostas do anexo IV deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitas a teste de qualidade e avaliação técnica, por parte da Encarregada de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação, para uma posterior entrega dos produtos.

**4.5** - Qualquer alteração na programação de entrega será previamente comunicada à detentora da Ata, pela Prefeitura.

**4.6** - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da Ata.

**4.7** - A detentora da Ata se obriga a entregar os produtos com a qualidade; com as medidas, em embalagem adequada, conforme proposta apresentada, dentro da validade prevista em lei, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

**4.8** - Qualquer alteração deverá ser comunicada a Encarregada de Compras ou à Coordenadora da Secretaria de Educação, funcionárias públicas municipais, através de ofício, para aprovação ou concordância da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

**4.9** - As embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas, porém, sujeitas à aprovação.

**4.10** - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

**4.11** - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da detentora da Ata, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da (s) marca (s).

**4.12** - O objeto deste certame será entregue e recebido provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos e amostras, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

**4.13** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata, podendo o contrato(ata de registro de preços) ser cancelado(a), sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

#### **05 – Condições de Pagamento**

**5.1** - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **20 (vinte) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

**5.1.1** - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

**5.2** - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.



**5.3** - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 18/2015– Registro de Preços**, n.º do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**5.4** - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à detentora da Ata, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

**5.5** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

### 06 – Condições para Participar do Certame

**6.1** - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto deste certame, e que atendam as exigências deste edital.

**6.2** - É vedada a participação de Empresa:

**6.2.1** - Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

**6.2.2** - Que apresentar-se consorciada.

**6.2.3** - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.2.4** - Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - [www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm).

**6.2.5** - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

**6.2.6** - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

### 07 – Do Credenciamento

**7.1** – O credenciamento far-se-á:

**a.1** – Mediante a apresentação da declaração conforme **anexo I**

**a.2** – Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo II**, necessário à empresa que pretenda usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**a.3** – Mediante a apresentação do **ato constitutivo, estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou **registro comercial**, no caso de empresa individual;

**a.4** – Mediante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, conforme edital.

**7.2** – O credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida **inclusive do substabelecimento se houver**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.

**7.3** – É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Setor de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul – SP; ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



**7.4** – O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**7.5** – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente.

### **08 – Forma de Apresentação Dos Envelopes**

**8.1** – Depois de preenchida de acordo com o item 09 e subitens, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

**Pregão Presencial n.º 18/2015\_Registro de Preços  
Razão Social da Empresa  
“Proposta”**

**8.2** – Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

**Pregão Presencial n.º 18/2015\_Registro de Preços  
Razão Social da Empresa  
“Habilitação”**

**8.3** – Além dos envelopes as empresas licitantes deverão apresentar uma unidade como amostra para os itens em que for exigida (conforme anexo IV) e que oferecem proposta, que será avaliada por comissão específica.

### **09 – Das Propostas**

**9.1** – A empresa participante do processo licitatório poderá indicar proposta para um único item ou para quais forem de seu interesse.

**9.2** – O envelope PROPOSTA deverá conter proposta conforme modelo – **anexo IV**, devidamente preenchida e assinada. Nos preços apresentados deverá estar incluso as despesas com frete, ajudantes, embalagens, tributos e outros que por ventura possam ocorrer.

**9.3** – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

### **10 – Da Habilitação**

**10.1** – O envelope ‘**HABILITAÇÃO**’, conforme o caso deverá conter:

- a)** Declaração conforme **Anexo III**
- b)** **Habilitação Jurídica**

**b.1.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b.1.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**b.1.3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

## c) Documentos relativos à **regularidade fiscal**:

**c.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), obtida no site [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ;

**c.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, obtida no site <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/%28S%28cujctzqyfiz1afiv4s40ug55%29%29/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx> ;

**c.3)** prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos**, obtida <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1ou> **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

**c.4)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade, obtida no site <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do> ;

**c.5)** prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da **CND (Certidão Negativa de Débito)**, obtida no site <http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCND1/PCND1.HTML> ) ou **CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa)**, dentro do prazo de validade;

**c.6)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade, obtida no site <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> ;

**c.7)** Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade.

**c.8)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)**, obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>) ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

## d) Outros Documentos:

**d.1)** A licitante poderá ser representada no certame licitatório por seu(s) **representante(s) legal(is)**, ou por **procurador** munido de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida inclusive do substabelecimento se houver. A falta de representante munido de procuração não impede a participação da licitante no certame, porém a licitante não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante. Será admitido somente um representante por licitante.

**d.2)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**10.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

**10.2.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

**10.2.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2º).

**10.3** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.4** – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

**10.5** – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de **habilitação** exigido no **item 10.1.b e subitens**, no item **10.1.c e subitens** e no item **10.1.d.2** pelo **C.R.C. - Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, desde que o mesmo não esteja com o prazo de validade vencido. Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

**10.6** – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

**10.7** – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90**(noventa) dias.

**10.8** – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

**10.9** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.10** – Os documentos necessários à habilitação, não precisarão constar do envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

OBS: *“Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada.*

## **11 – Do recebimento e abertura dos envelopes**

**11.1** – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e



realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

### 12 – Do Julgamento das propostas

**12.1** – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará o(s) autor(s) da(s) propostas(s) de **menor preço unitário** em **cada item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**12.2** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.3** – Aos proponentes proclamados conforme subitens 12.1 e 12.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**12.4** – A desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) constante do item 15 e subitens deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.5** – A Lei Complementar nº. 123/06, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, Estados e Municípios, assegurando assim, sua participação neste processo licitatório.

**12.6** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.

**12.7** – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**12.8** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao desconto da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**12.9** – Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**12.10** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**12.11** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**12.12** – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**12.13** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**12.14** – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

### 13- Das amostras e do Julgamento da Habilitação

**13.1** – Após a fase de lances, a sessão será suspensa, ficando sob a guarda do pregoeiro, os envelopes de HABILITAÇÃO das proponentes devidamente rubricados pelas pessoas presentes, e a licitante primeira colocada de cada item terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo no Departamento de Licitações, aos cuidados do pregoeiro, as amostras dos produtos ofertados que serão analisadas por comissão específica.

**13.1.1** - A falta de entrega das amostras dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação para prosseguimento no certame.

**13.1.2** – Em caso de a comissão recusar o produto ofertado pela licitante primeira colocada, ou no caso previsto no item 13.1.1, o pregoeiro convocará a próxima colocada por e-mail e publicação no site oficial do município para a apresentação de suas amostras, no mesmo prazo estabelecido no item 13.1 até que se esgotem as possibilidades.



**13.2** – Após a análise, a Comissão de Avaliação emitirá a ata da reunião contendo a relação das empresas com amostras aceitas que será publicada juntamente com a nova data para o prosseguimento do certame e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

**13.3** - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

**13.4** - Caracteriza-se o término da sessão a declaração do vencedor do único ou do último item deste certame licitatório.

**13.5** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.6** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13.7** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## 14 – Dos Recursos

**14.1** – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

**14.2** – Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o PREGOEIRO concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.3** – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

**14.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

## 15 – Das Multas e Sanções

**15.1** – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**15.1.1** – Advertência;

**15.1.2** – Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados.

**15.1.3** – Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição do(s) produto(s) que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.

**15.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**15.1.5**– A incidência por dez dias nos itens 15.1.2 à 15.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

**15.2** – O Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**15.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.4** – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



**15.5** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**15.6** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**15.7** – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **16 – Dos Recursos Financeiros**

**16.1** – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, será processado em procedimento administrativo interno.

## **17 – Da Validade da Proposta**

**17.1** – Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**17.2** – Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

## **18 – Da Fiscalização**

**18.1** – A Prefeitura designará a Encarregada de Compras e a Coordenadora da Secretaria de Educação para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. As fiscalizadoras poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## **19 – Da Garantia**

**19.1** – A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação da Encarregada de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação desta Prefeitura, a substituir em até 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

**19.2** – A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**19.3** – Caso a detentora da Ata deixe de fornecer o objeto contratado, por qualquer motivo, fica a Prefeitura no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da detentora da Ata, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

## **20 – Dos Esclarecimentos e Impugnação ao Edital**

**20.1** – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

**20.1.1** – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br). As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**20.1.2** – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

**20.2** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**20.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.



## 21 – Das Disposições Gerais

**21.1** – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

**21.2** – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**21.3** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**21.5** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.6** – Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

**21.7** – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

**21.8** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.

**21.9** – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

d) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.10** – A detentora da Ata se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**21.11** – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 16 de abril de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES  
Prefeita Municipal



## Anexo I

### Pregão Presencial nº 18/2015\_Registro de Preços

#### DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa ..... (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.

....., ..... de ..... de 2015.

.....  
assinatura do representante legal



### Anexo II

### Pregão Presencial nº 18/2015\_Registro de Preços

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é (*microempresa* ou *empresa de pequeno porte*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, quanto ao direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP.

....., ..... de ..... de 2015.

.....  
assinatura do representante legal



## Anexo III - Modelo de Declaração

### Pregão Presencial nº 18/2015\_Registro de Preços

#### DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2015.

.....  
(assinatura do representante legal)

*(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## Anexo IV - Proposta –Itens

### Pregão Presencial nº 18/2015\_ Registro de Preços

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	7500	Unidade	Borracha na cor branca, nº. 60, selo do INMETRO, composição: goma natural, atóxico.			
02	1500	Caixa	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavada -, com a marca do fabricante no cilindro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,00) mm, Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente. Na cor, tampa antiasfixiante. Cx. c/ 50unid. Certificado pelo INMETRO sendo 500 cx. de azul, 500 cx de preta, 500 cx de vermelha.			
03	300	Caixa	Corretivo líquido, 18 ml, base de água, inodoro, atóxico, não resseca, lavável, pincel com ponta de esponja, e prazo de validade. Composição: veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. Caixa com 12 unidades.			
04	10.500	Unidade	Lápis com grafite preto nº 02, cilindro sextavado e apontado, selo do INMETRO. E o nome do fabricante no cilindro, madeira de reflorestamento.			
05	8.000	Caixa	Lápis de cor longo apontados: cores vivas, produto atóxico e não perecível, caixa com 12 cores sendo: amarelo, laranja, vermelho, rosa claro, carmim, azul cobalto, azul, verde, verde folha, marrom, preto e prata - certificado pelo INMETRO. Composição: pigmentos,			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			aglutinantes, cargas inertes, ceras e madeira reflorestada, conforme Norma EM 71. Com o nome do fabricante estampado no cilindro sextavado			
06	500	Unidade	Caneta marca texto. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água e corantes, com ponta de fibra, medindo de 3 a 5 mm.			
07	600	Caixa	Canetas hidrográficas não tóxico, selo do INMETRO c/ tampa e corpo plástico, cores diversas. Cx. com 12 unidades.			
08	450	Caixa	Pincel atômico 1110- P, cx c/12, atóxico, de plástico c/ tampa, marca do fabricante no corpo - selo do INMETRO, sendo 250 cx de azul, 100 cx de vermelho 100 cx de preta			
09	200	Caixa	CANETA RETROPROJETOR – ponta de poliéster (média) 2.0mm, 40 caixa com 12 unidades e 10 cx com ponta de poliacetal (fina) 1 mm			
10	300	Unidade	Caneta para marcador de quadro branco, ponta macia de 2,5 mm, atóxico, de plástico com tampa, marca do fabricante no corpo, selo do INMETRO. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta acrílica. Sendo 100 na cor azul, 100 na cor preta, 100 na cor vermelha.			
11	10.500	Unidade	Caderno brochurão, pautado, capa reforçada com margem, folha branca, 96 fls., papel off set, 63 g/m <sup>2</sup> , capa dura, formato: 200 mm x 275 mm, aproximadamente.			
12	10.000	Unidade	Caderno brochurinha – tamanho $\frac{1}{4}$ - capa dura 48 folhas.			
13	5000	Unidade	Caderno brochurinha capa simples – tamanho $\frac{1}{4}$ , 48 folhas, formato 140 mm x 202 mm			
14	5.000	Unidade	Caderno de desenho espiral grande, folha branca, 48 fls., papel off set, 63 g/m <sup>2</sup> , formato: 275 x 200 mm aproximadamente.			
16	250	Unidade	Livro ATA 100 folhas			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

17	250	Unidade	Livro ATA 50 folhas			
18	100	Unidade	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - com 100 folhas, formato 160x220m, capa de papelão 0,705 grs			
19	1000	Bloco	Papel Canson (bloco de desenho técnico) A4 210x297mm 140g/m <sup>2</sup> creme. Bloco c/ 20 folhas			
20	2.400	pacote	PAPEL SULFITE padrão A4, 75g/m <sup>2</sup> . Pacote com 500 folhas. 600 pacotes na cor amarela 600 pacotes na cor azul 600 pacotes na cor rosa 600 pacotes na cor verde			
21	1.000	Pacote	Papel Sulfite na cor branco, padrão A4, tamanho 210 mm x 297 mm, 90g/m <sup>2</sup> . Pacote com 500 folhas.			
22	2500	Caixa	Papel Sulfite na cor branco, padrão A4, tamanho 210 mm x 297 mm, 75g/m <sup>2</sup> . Caixa com 10 pacotes de 500 folhas.			
23	1.200	Pacote	Papel cartão fosco 210 gr, formato 48cmx66cm. Pct. com 20 folhas. 150 pacotes da cor bege 150 pacotes da cor marrom 150 pacotes da cor preta 150 pacotes da cor amarela 150 pacotes da cor azul 150 pacotes da cor branca 150 pacotes da cor verde 150 pacotes da cor vermelho			
24	630	Pacote	Papel cartolina dupla face 120 gr, formato 48x66 cm. Pacote com 20 folhas. 70 pacotes da cor marrom 70 pacotes da cor rosa 70 pacotes da cor preta 70 pacotes da cor amarela 70 pacotes da cor azul 70 pacotes da cor branca 70 pacotes da cor laranja 70 pacotes da cor verde 70 pacotes da cor vermelho			
25	300	Pacote	Papel celofane, liso, transparente 85cmx1m Pacote com 50 folhas			
26	340	Pacote	Cartolina 150 gr, 50 x 66 cm g/m <sup>2</sup> , umidade tolerável 4,5%, peso por resma, 17,5 kg, teórico. Pct. c/ 100 unid.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			50 pacotes da cor rosa 70 pacotes da cor amarela 70 pacotes da cor azul 100 pacotes da cor branca 50 pacotes da cor verde			
27	640	Rolo	T.N.T. medindo 1,40 x 50 m gramatura 0.45, sendo: 40 rolos na cor amarelo 40 rolos na cor azul claro 40 rolos na cor azul escuro 60 rolos na cor branco 40 rolos na cor dourada 40 rolos na cor laranja 40 rolos na cor lilás 40 rolos na cor marrom 60 rolos na cor preta 60 rolos na cor prata 60 rolos na cor rosa 60 rolos na cor verde 60 rolos na cor vermelho			
28	3.750	Pacote	Placa de E.V.A. tamanho 45cm x 60cm x 2mm. Pct c/ 10 unid. Constar estampado na embalagem a marca do fabricante selo do INMETRO e carimbo de que o produto não é tóxico, sendo 400 pacotes na cor amarelo 250 pacotes na cor azul claro 250 pacotes na cor azul escuro 300 pacotes na cor branco 300 pacotes na cor de pele 300 pacotes na cor laranja 250 pacotes na cor lilás 300 pacotes na cor marrom 400 pacotes na cor preta 200 pacotes na cor rosa 400 pacotes na cor verde 400 pacotes na cor vermelho			
29	100	Unidade.	ALMOFADA PARA CARIMBO - com tampa plástica n.º 3, medindo 6,7 x 11,0 cm, sendo 30 na cor azul e 70 na cor preta			
30	2.000	Caixa	Giz branco antialérgico para lousa – dimensão 81mmx10mm – 1ª linha. 30 cx com 1500 unid			
31	10.000	Caixa	Giz colorido antialérgico para lousa – dimensão 81mmx10mm – 1ª linha (07 cores). Cx com 50 unid		x	
32	2.000	Caixa	Giz de Cera grosso colorido, não tóxico, composição: cera e pigmentos, selo do INMETRO. Cx			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			com 12 unidades.			
33	3.600	Unidade	Guache, 250 ml, solúvel em água, não tóxico. Selo INMETRO, composição: pigmentos atóxicos, água, espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol, sendo: 600 unidades de cada cor (amarelo, azul, branco, preta, verde e vermelho)			
34	7.000	Caixa	Massa de modelar, atóxica, SOFT, que não esfarela, caixa com 12 rolos coloridos, com peso líquido de 180 gr., com selo do INMETRO e prazo de validade impressa na embalagem. Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos.			
35	350	Unidade	Pincel chato de madeira com cerdas macias, virola de alumínio polido, nome do fabricante na extensão da madeira nº. 08.			
36	300	Unidade	Pincel chato de madeira com cerdas macias, virola de alumínio polido, nome do fabricante na extensão da madeira nº. 12.			
37	300	unidade	Pincel chato de madeira com cerdas macias, virola de alumínio polido, nome do fabricante na extensão da madeira nº. 14			
38	500	Unidade	Tinta para tecido 250 ml, sendo 100 na cor verde, 100 na cor amarelo, 100 na cor azul, 100 na cor branco e 100 na cor vermelho.			
39	5.000	Unidade	Apontador c/depósito retangular, plástico rígido (resinas termoplásticas), lâmina em aço carbono, conforme norma EM 71 e selo do INMETRO.			
40	350	Unidade	ESTILETE - cabo em prolipopileno, lamina de aço carbono, medindo 18 mm			
41	50	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPO - em aço niquelado, tipo espátula			
42	40	Unidade	Tesoura de picotar - uso profissional – 21 cm – com gravação e marca do fabricante na lâmina – 8 1/2".			
43	3.100	Unidade	Tesoura escolar sem ponta, lâmina e aço inoxidável, cabo			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			anatômico, medindo aproximadamente 13 cm.			
44	250	Caixa	Clips galvanizados para papéis, fabricado com arame de aço revestido, Ref-2/0. Cx com 500grs.			
45	250	Caixa	Clips galvanizados para papéis, fabricado com arame de aço revestido, Ref-3/0. Cx com 500grs.			
46	250	Caixa	Clips galvanizados para papéis, fabricado com arame de aço revestido, Ref-4/0. Cx com 500grs.			
47	250	Caixa	Clips galvanizados para papéis, fabricado com arame de aço revestido, Ref-6/0. Cx com 500grs.			
48	250	Caixa	Clips galvanizados para papéis, fabricado com arame de aço revestido, Ref- 8/0.Cx com 500grs.			
49	500	Caixa	Grampo para grampeador de madeira tamanho 106/6. Cx com 5.000			
50	1.200	Caixa	Grampos 26/6 galvanizado Cxs com 5000 unidades.			
51	20	Unidade	Grampeador pistola (grampeador de madeira) com corpo em aço, dotado de trava de segurança, que utilize grampo tamanho 106/6, com desprendimento rápido, com modo ajuste de perfuração.			
52	20	Unidade	Perfurador de papel 2 furos para 20 folhas			
53	100	Rolos	Bobina papel kraft- rolo de 60cmx200m / 80grs.			
54	100	Unidade	Bobina plástica lisa transparente p/ encapar livros ou cadernos 0,45m x 25 metros			
55	80	Rolos	Bobinas de papeis de presente, estampa a escolher, 60cmx100m.			
56	100	Unidade	Plástico adesivo transparente tipo contact, rolo de 45 cm x 25 metros.			
57	150	Pacotes	ARQUIVO MORTO - polipropileno, formato 350x130x250mm; tamanho officio, cores diversas, pacote com 25 unidades			
58	120	Unidade	CALCULADORA DE MESA - com 12 dígitos, memória independente e porcentagem.			
59	5.200	Unidade	RÉGUA - de uso escolar/escritório; plástico; medindo 30 cm, com escala milimetrica, em baixo relevo; na cor transparente.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

60	60	Caixa	Envelope A4 saco natural 240mmx340mm caixa com 250			
61	30	Caixa	Envelope ofício 114x229mm branco sem RPC. Caixa com 100 unid.			
62	30	Caixa	Envelope ofício 114x229mm branco sem RPC, 75g com janela 70j Celucat. Caixa com 100 unid.			
63	30	Caixa	ETIQUETAS AUTOADESIVAS - para impressoras jato de tinta e/ou laser, medindo 66x115 mm			
64	30	Caixa	ETIQUETAS AUTOADESIVAS - tamanho A4 , medindo 210x297mm, caixa com 100 folhas.			
65	30	Caixa	Etiquetas de uso manual inkjet+ laser 22x55mm.Cx c/12 folhas.			
66	30	Caixa	Etiquetas de uso manual inkjet+ laser 22x90mm.Cx c/12 folhas.			
67	30	Caixa	Etiquetas de uso manual inkjet+ laser 34x65mm.Cx c/12 folhas.			
68	100	Pacote	PASTA AZ - tamanho ofício, 35 cm x 28 cm x 8 cm, pacote com 4 unidades			
69	600	Unidade	Pasta Catalogo com 100 folhas plásticas grossas - tamanho ofício, com parafuso ou colchete.			
70	4.200	Unidade	Pasta de papelão com elástico, cor azul, com abas e ilhoses, formato 340x230mm, cartão duplex plastificado.			
71	1.600	Unidade	Pasta de plástico com elástico, cor azul, com abas e ilhoses, formato 340x230mm.			
72	100	Unidade	Pasta de plástico com elástico, com abas e ilhoses, formato 245x335x40mm.			
72	100	Unidade	Pasta de plástico com elástico, com abas e ilhoses, formato 245x335x55mm.			
73	100	Caixa	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO - tamanho ofício; 04 furos; com espessura mínima de 0,20 micras; transparente.com 300 folhas.			
74	650	Pacote	Fita adesiva dupla face, polipropileno, branca 12mmx30m. Pct com 8 unidades.			
75	65	Pacote	Fita adesiva dupla face, polipropileno, branca 25mmx30m. Pct com 8 unidades.			
76	600	Pacote	Fita adesiva transparente, 12mmx50mPct com 10 unidades.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

77	600	Pacote	Fita adesiva transparente, 18mmx50mPct com 10 unidades.			
78	600	Pacote	Fita adesiva transparente, 19mmx50mPct com 10 unidades.			
79	650	Unidade	Fita Crepe Escolar, branco, 18mmx10m.			
80	650	Unidade	Fita Crepe Escolar, branco, 50mmx10m.			
81	650	Pacote	Fita de empacotamento, transparente 48mmx45m.Pct com 04 unidades.			
82	60	Unidade	SUPORE PARA FITA ADESIVA - para rolos de fitas grandes, com larguras de 12 mm, 19 mm ou 25 mm, para uso em escritório, lamina de inox, base anti-derrapante, lamina protegida para evitar acidentes, medindo 195x100x95mm.			
83	50	Tubo	MIDIA CD-RW - para gravação de áudio e dados, capacidade de 700 MB e 80 minutos, velocidade de 4x, na cor prata, embalado em tubo com 100 unidades			
84	50	Tubo	MIDIA DVD de áudio e vídeo; tipo óptica; capacidade 4.7 GB, 120 minutos; 16x; embalado em tubo com 100 unidades			
85	600	Caixa	COLA BASTÃO - para uso em papel, cartões, fotos; a base de água e glicerina, atóxica; secagem rápida; acondicionada em tubo bastão; pesando 21gr; na cor branca; em caixa com 6 unidades; com validade de 1 ano a partir da data de entrega			
86	6.500	Unidade	Cola líquida com 90 gramas para papel, couro, madeira e tecido, lavável, não tóxica, selo do INMETRO.			
87	150	Unidade	Pistola de cola quente, grande, fabricada em material plástico, 40 W, bivolt, com selo INMETRO.			
88	120	Unidade	Barbante 08 fios, cone com 700 gramas – 520 metros			
89	20	Pacote	Espiral para encadernação diâmetro 09 mm cap. p/ 50 fls			
90	20	Pacote	Espiral para encadernação diâmetro 17 mm cap. p/ 100 fls			
91	20	Pacote	Espiral para encadernação diâmetro 25 mm cap. p/ 160 fls			
92	560	Pacote	Papel dobradura, 48cmx60cm Pct			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			com 40 folhas, sendo: 80 pacotes na cor amarelo 80 pacotes na cor azul 80 pacotes na cor branco 80 pacotes na cor marrom 80 pacotes na cor preta 80 pacotes na cor verde 80 pacotes na cor vermelho			
93	200	Unidade	Diário de Classe			
94	1.500	Pacote	Papel crepon com 10(unidades), 48cmx2m, sendo 250 pacotes nas cores verde, marrom, preto, amarelo, azul e branco.			
95	500	Unidade	Régua de madeira 1metro			
96	4.000	Unidade	Caderno de caligrafia pequenas linhas.			
97	50	Pacote	Papel almaço com pauta e margem. Pacote com 100 folhas.			
98	400	Pacote	Papel de seda, pacote com 100 fls.			
99	1.100	Caixa	Percevejo. Caixa com 200 unidades.			
100	100	Caixa	Lápis de cor jumbo triangular. Com 12 unidades			
101	550	Caixa	Giz de cera jumbo. Com 12 unidades			
102	120	Unidade	Tela para pintura 20x20			
103	120	Unidade	Tela para pintura 30x20			
104	50	Unidade	Tesoura Multiuso 8 ½ (21cm)			
105	200	Unidade	Refil de cola quente grossa			
106	350	caixa	Pasta suspensa, caixa com 50 unidades			
107	100	Unidade	Grampeadores 26/6 aproximadamente 13cm.			
108	200	Pacote	Bexigas número 60 vermelhas			
109	200	Pacote	Bexigas número 60 preta			
110	200	Pacote	Bexigas número 60 brancas			
111	400	Unidades	Novelos de lã 100g;Sendo 50 vermelho,50 verde,50 roxo,50 laranja,50 branco,50 preto,50 amarelo e 50 azul.			
112	400	Unidades	Novelos de linhas para crochê ,sendo 50 vermelho,50 verde,50 roxo,50 laranja e 50 branco.			
113	100	Pacote	Palito de sorvete ponta redonda, KV 51010 Theoto. Pacote com 100 unidades.			
114	100	Pacote	Palitos para churrasco 3.5x250 mm .Pacote com 100 unidades.			
115	250	Pacote	Massa de Biscuit ou Porcelana fria, 400 gr. Sendo 50 amarelo,50 azul,50 verde,50 branco e 50 vermelho			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

116	100	Pacote	Argila escolar clara. Pacote com 1 Kg.			
117	30	Unidades	Bola de isopor grande 150 mm.			
118	30	Unidades	Bola de isopor 410 mm			
119	30	Unidades	Bola de Isopor pequena 35 mm			
120	50	Unidades	Livro administrativo 100 folhas			
121	100	Unidades	Livro de ponto docente dimensões; 305x310mm modelo oficial 208 folhas.			
122	50	Unidades	Compasso escolar 550 02			
123	100	Unidades	Esquadro 26 cm e Transferidor 360º cor:cristal			
124	200	Unidades	Glitêr em frasco de 3,0 a 5,0 gramas.Sendo 50 azul,50 vermelho,50,verde e 50 dourado.			
125	150	Caixa	Cola colorida 25gr com glitter 6 cores 4666			
126	150	Caixa	Cola colorida 25gr.com 6 unidades			
127	50	Unidades	Bloco de desenho A4- 210mmx297mm-140g/m2 com 20 folhas.			
128	300	Unidades	Grampo plástico para pastas,macho-fêmea ,medidas 24,5x34 cm.			
129	80	Unidades	Pen Drive 16 GB			
130	50	Pacote	Canudo para refrigerante sortido matéria prima: polipropileno, pacote com 800 unidades.			
131	200	Pacote	Refil de cola quente fino			
132	200	Pacote	Papel laminado 45x59. pacote com 20 folhas vermelho, dourado, prateado, verde, azul, rosa.			
133	150	Caixa	Tinta para carimbo e p/auto 40ml, radex preto Tonbras, Caixa com 3 unidades.			
134	300	Unidades	Apagadores de lousa feltro 2610			
135	200	Unidades	Apagadores p/ quadro branco OF/522AP.			
136	50	Pacote	Pratinho de papelão liso 21cm. pacote com 10 unidades.			
137	50	Pacote	Bolas de algodão colorido 100g.			
138	30	Pacote	Elástico látex n.º 18. Pacote com 500 unidades			
139	5	caixas	Holerites Nº de vias: 02 com papel autocopiativo (não possui carbono), Tamanho: 210 mm x 5 1/2", Cor: preto e verde, papel: 55g 1ª e 2ª vias, Serrilhas: horizontais e marginais, Utilização em impressoras matriciais, caixa			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			com 3000 unidades			
140	300	Caixas	Papel carbono A4 caixa com 100 folhas			
141	100	Unidade	Apagador para quadro de madeira com base de carpete			
142	100	Unidade	GRAMPEADOR DE MESA, metálico, com base em plástico rígido, medindo aproximadamente 30mmx50mmx40cm, c/ mecanismo de grampear em estrutura de aço inoxidável, dispendo de mola para tracionar o alimentador de grampos presa na parte superior, preso à estrutura do carregador, trilho de carga com capacidade para uma barra de grampos 26/6, sob pressão, medindo o auxílio de ressalto laterais, capaz de grampear até 20 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> juntas.			
143	100	Unidade	GRAMPEADOR DE MESA, metálico, com base em plástico rígido, medindo aproximadamente 30mmx50mmx20cm, c/ mecanismo de grampear em estrutura de aço inoxidável, dispendo de mola para tracionar o alimentador de grampos presa na parte superior, preso à estrutura do carregador, trilho de carga com capacidade para uma barra de grampos 26/6, sob pressão, medindo o auxílio de ressalto laterais, capaz de grampear até 20 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> juntas.			
144	25	Unidade	GRAMPEADOR PROFISSIONAL CAPACIDADE 90 FOLHAS			
145	100	Rolos	Papel Sulfite para Plotter, Rolo 610mm x 50m, gramatura 75g/m <sup>2</sup> .			
146	60	Caixa	Envelope Médio 185x248, caixa com 250 unidades			
147	50	Unidades	Fichário de mesa para fichas 5"x8"			
148	100	Unidades	Fita métrica 150cm, composição 95% poliéster e 5% fibra de vidro			
149	100	Unidades	Pen drive 8GB			
150	6.500	Unidades	COLA LIQUIDA BRANCA, 500grs p/ papel, cartolina, à base de PVA-selo do INMETRO.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## Anexo V - Locais de Entrega

### Pregão Presencial nº 18/2015\_Registro de Preços

Secretaria de Educação – Av. Papa João XXIII, n.º 1175 – Bairro Campo Grande – (15) 3278-9710

Secretor de Compras – Rua Tenente Almeida, n.º 265 - centro – (15) 3278-9700



### Minuta da Ata de Registro de Preços nº ...../2015

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa ....., destinado ao Registro de Preços para o fornecimento de Material para Escritório e Material Escolar

Pregão Presencial nº 18/2015  
Processo(s) Administrativo(s): 6183/2014

Pela presente ata o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Janete Pedrina de Carvalho Paes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 83188368 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., nº - Bairro ....., cidade ..... – Estado de ..... neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do RG nº ....., CPF ....., doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, é lavrado o presente Contrato (Ata de Registro de Preços), nos termos do **pregão presencial nº 18/2015**, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

#### Cláusula 01 - Do Objeto

**1.1** - A detentora da ata obriga-se a fornecer em regime de entrega parcelada, os itens abaixo discriminados, objeto do Pregão Presencial nº 18/2015, que foram adjudicados:

**1.2** - Itens: .....

#### Cláusula 02 - Do Contrato (Ata de Registro de Preços)

**2.1** – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2** – A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**2.3** – A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

**2.4** – A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**2.5** – Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

#### Cláusula 03 – Condições De Entrega do Objeto

**3.1** - Os produtos licitados deverão ser entregues, diretamente nas unidades descritas no **anexo V, nas quantidades e horários** determinados pela Encarregada de Compras ou pela Coordenadora da Secretaria de Educação, funcionárias públicas municipais, no horário das 08h00min às 16h00min, **conforme a necessidade de cada Unidade**.

**3.2** - Os produtos licitados serão solicitados através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete)** dias após o recebimento da comunicação, devidamente rotulados conforme prescrito em legislação vigente.

**3.3** - Fica a critério da Encarregada de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação solicitar conforme necessidade análises laboratoriais dos produtos fornecidos, sendo que as despesas correram por conta da detentora da Ata.



**3.4** - As marcas apresentadas nas propostas do anexo IV deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitas a teste de qualidade e avaliação técnica, por parte da Encarregada de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação, para uma posterior entrega dos produtos.

**3.5** - Qualquer alteração na programação de entrega será previamente comunicada à detentora da Ata, pela Prefeitura.

**3.6** - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da Ata.

**3.7** - A detentora da Ata se obriga a entregar os produtos com a qualidade; com as medidas, em embalagem adequada, conforme proposta apresentada, dentro da validade prevista em lei, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

**3.8** - Qualquer alteração deverá ser comunicada a Encarregada de Compras ou à Coordenadora da Secretaria de Educação, funcionárias públicas municipais, através de ofício, para aprovação ou concordância da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

**3.9** - As embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas, porém, sujeitas à aprovação.

**3.10** - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

**3.11** - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da detentora da Ata, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da (s) marca (s).

**3.12** - O objeto deste certame será entregue e recebido provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos e amostras, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

**3.13** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata, podendo o contrato(ata de registro de preços) ser cancelado(a), sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

#### **Cláusula 04 – Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **20 (vinte) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

**4.1.1** - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

**4.2** - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**4.3** - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 18/2015 – Registro de Preços**, n.º do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**4.4** - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à detentora da Ata, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

**4.5** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

#### **Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes**

**5.1** – Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**5.2** – Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

#### **Cláusula 06 – Das Multas e Sanções**

**6.1** – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**6.1.1** – Advertência;



**6.1.2** – Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados.

**6.1.3** – Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição do(s) produto(s) que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.

**6.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**6.1.5**– A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

**6.2** – O Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**6.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.4** – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**6.5** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**6.6** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**6.7** – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **Cláusula 07 – Da Garantia**

**7.1** – A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação da Encarregada de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação desta Prefeitura, a substituir em até 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

**7.2** – A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**7.3** – Caso a detentora da Ata deixe de fornecer o objeto contratado, por qualquer motivo, fica a Prefeitura no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da detentora da Ata, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

### **Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros**

**8.1** - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, será processado em procedimento administrativo interno.

### **Cláusula 09 – Da Rescisão**

**9.1**- A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Detentora da Ata, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato (Ata de Registro de Preços), ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

### **Cláusula 10 – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão**

**10.1** - Em caso de rescisão, a Detentora da Ata reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

### **Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital**

**11.1** - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constantes do Processo: 6183/2014.

### **Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável**

**12.1** - O presente Contrato (Ata de Registro) é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## Cláusula 13 – Condições da Habilitação

**13.1** - Fica a Detentora da Ata obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato (Ata de Registro de Preços), todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

## Cláusula 14 – Da Fiscalização da Ata de Registro de Preços

**14.1** - A Prefeitura designará a Encarregada de Compras e a Coordenadora da Secretaria de Educação para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. As fiscalizadoras poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## Cláusula 15 – Do Valor Total da Ata

**15.1** - É dado a presente Ata o valor de **R\$** ..... (.....) sendo:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Preço R\$

## Cláusula 16 - Do Foro

**16.1** - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato (Ata de Registro).

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais

Pilar do Sul - SP, ..... de ..... de 2.015

Janete Pedrina de Carvalho Paes  
Prefeita Municipal  
Contratante

Juarez Márcio Rodrigues  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

José Francisco de Almeida  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Eloisa Renata Lacerda Carvalho  
Secretária de Educação

Empresa .....  
Resp. pela empresa .....  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1) .....

2) .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Pregão Presencial n.º 18/2015**– Registro de Preços para o fornecimento de Material para Escritório e Material Escolar, em regime de entrega parcelada.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min** do dia **11 de maio de 2015**.

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

Pilar do Sul - SP, 17 de abril de 2015.

**Edi Nelson Rodrigues dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitações



## Termo de Recebimento

### Pregão Presencial nº18/2015 – Registro de Preços

	Nome	Endereço	Visto de Recebimento
01	R&E Contabilidade	Avenida Papa João XXIII, 964	
02	ACE	Rua Orlando de Almeida Sales, 26	
03	Escritório de Contabilidade 3M	Rua José de Nobrega, 731	
04	Zequinha Despachante	Avenida Papa João XXIII, 100	
05	Batista Contabilidade e Despachante	Rua Américo Brasiliense, 253	
06	Escritório 5 de Novembro	Rua Coronel Batista n.º 264	
07	Escritório Correa	Rua Santo Antonio, 305	
08	Marivaldo R. Carvalho	Rua Genésio Rolim de Góes, 190	
09	Escritório Rainha	Rua Antonio Paulista, 760	
10	Escritório Pereira	Rua Juca do Turvinho, 33	
11	Escritório Aroldo	Rua 5 de Novembro, 347	
12	Escritório Almeida	Rua José Braga Sobrinho, 536	
13	Zeca Despachante	Rua José Braga Sobrinho, 419	